



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de nobreaks, que são itens essenciais ao dia-a-dia e à manutenção das atividades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	20	Un.	NOBREAK 600VA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 600VA; POTÊNCIA CONTINUA DE PELO MENOS 300VA; POTÊNCIA DE PICO DE 300W; POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BATERIA INTERNA, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM PELO MENOS 7AH; BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA; TENSÃO DE SAÍDA 115V PODENDO SER SELECIONÁVEL INTERNAMENTE PARA 220V; PELO MENOS 6 TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR-14136; PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; TRUE RMS (INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS);	R\$ 346,00	R\$ 6.920,00



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



2	16		NOBREAK 1200VA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 1200VA; POTÊNCIA DE PICO DE 500W; PELO MENOS 2 (DOIS) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) BATERIAS INTERNAS, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM PELO MENOS 7AH; BATERIA COM SUPORTE A RECARGA AUTOMÁTICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; AUTONOMIA MÍNIMA EM MEIA CARGA DE 17 MINUTOS E TÍPICA DE 11 MINUTOS; BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA; TENSÃO DE SAÍDA 115V PODENDO SER SELECIONÁVEL INTERNAMENTE PARA 220V; PELO MENOS 6 TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR-14136; PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR; TRUE RMS (INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS)	R\$ 532,00	R\$ 8.512,00
---	----	--	--	------------	--------------

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de nobreaks é necessária, pois estes são itens indispensáveis aos equipamentos de informática, para garantirem maior segurança elétrica, promovendo uma maior durabilidade dos equipamentos, justificando-se pela necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiro dos órgãos da Administração Pública Municipal. A aquisição dar-se-á por meio de ato de registro de



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



preço, pelo período de 12 meses, conforme a demanda, conforme demonstrado do Estudo Técnico Preliminar.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A partir da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar realizada verifica-se que a solução adequada para atender à necessidade dos órgãos requisitantes é a aquisição de nobreaks por meio de ata de registro de preço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.
- 3.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O objeto a ser contratado tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto;
- 4.3. Os produtos deverão ser novos, e possuir garantia mínima de um (01) ano contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento do produto.
- 4.4. É necessário informar marca e modelo dos equipamentos na proposta.



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**

*Por nossa terra, por nossa gente.*

2025/2028

#### **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



4.5 Os equipamentos deverão possuir eficiência energética comprovada (preferência por selo Procel ou similar);

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sob responsabilidade do fornecedor;

5.2 A entrega do material deverá ocorrer mediante solicitação do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), e a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 10 (dez) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas no item 11 deste Termo de Referência.

5.3 A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado Municipal, situado à Travessa Vione, nº 115, Centro, Joia – RS (ref: próximo à rótula, em frente a empresa Leonardo Madeireira e Ferragens) e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

5.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**5.5 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;**

**5.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;**





5.7 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.8 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

5.9 Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

5.10 A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.645/2025 ou outra que vier a substituir o Decreto Municipal nº 5.338/2023.

## 6 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;

6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 A contratação será na forma de Ata de Registro de Preços, pelo período de doze meses.

7.3 Com relação ao critério de seleção do fornecedor, será adotado a opção menor preço.

## 8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.432,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme quantidades e valores unitários apostos na tabela do item 4.

8.2 A estimativa do valor dos equipamentos, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, foi obtida seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais obtidos junto ao LicitacCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Como a aquisição será por meio de Ata de Registro de Preço, esta informação é dispensável.

## 10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.

10.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

10.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

## 10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



- 10.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- 10.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- 10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
- 10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

## 11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do objeto;
  - der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:
  - (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS  
Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia - RS, 18 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**  
Por nossa terra, por nossa gente.  
2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



# Município de Jóia

Caroline Beck Andreatta

**Cargo:** Escriturária

**Matrícula:** 2126-1

Servidor que elaborou o TR

José Soleni da Costa Machado

**Secretário Municipal de Administração**

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

**Prefeito de Joia**



MUNICÍPIO DE  
**JÓIA**

*Por nossa terra, por nossa gente.*

2025/2028

## CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92